

EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2018

Fica alterado o § 5º do artigo 8º do **Projeto de Lei Complementar nº 08/2018**,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

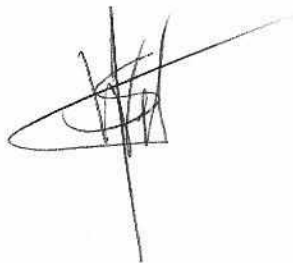
“Art. 8º - [...]

[...]

§ 5º - A jornada de trabalho poderá ser reduzida, até metade, a pedido do servidor, mediante redução proporcional da sua remuneração, desde que essa redução não prejudique o andamento regular dos serviços públicos, a critério da Administração Pública Municipal, exceto para os cargos de que tratam os §§ 3º e 4º, ressalvada a hipótese de adequação da jornada para fins de compatibilidade com o exercício de mandato eletivo.”

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2018.

hmm



emenda aprov.
21/3 votos
contrários.
p.
10/12/18.